



**SRP – SISTEMA REGISTRO
PREÇOS N.º 064/2019.**

**PREGÃO PRESENCIAL
N.º 087/2019.**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA
FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE PEÇAS
MECÂNICAS, ELÉTRICAS E
ACESSÓRIAS SIMILARES OU
MULTIMARCAS; A SER
UTILIZADAS PELA FROTA DE
VEÍCULOS DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAUDE.**

**DATA DE ABERTURA: 16 de JULHO de 2019.
HORÁRIO: 09HR00MIN.**



ÍNDICE GERAL

01 - Edital

- 1.1 - Item 01.....Do Objeto
- 1.2 - Item 02.....Condições de Participação
- 1.3- Item 03.....Do Credenciamento, Da Declaração De Habilitação e Da Declaração Do Enquadramento Na Lei Complementar Nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.
- 1.4 - Item 04.....Da Apresentação dos Envelopes
- 1.5 - Item 05.....Do Envelope “Proposta de Preços”
- 1.6 - Item 06.....Do Envelope “Documentos de Habilitação”
- 1.7 – Item 07.....Impugnação de Edital
- 1.8 - Item 08.....Da Sessão do Pregão
- 1.9 - Item 09.....Dos Recursos
- 1.10 - Item 10.....Do Critério de Julgamento
- 1.11 - Item 11.....Dos Recursos Fin. e da Dotação Orçamentária
- 1.12 - Item 12.....Das Obrigações
- 1.13 - Item 13.....Da Homologação
- 1.14 – Item 14.....Do contrato e das penalidades
- 1.15 – Item 15.....Da Formalização da Ata de Registro de Preços
- 1.16 – Item 16.....Assinatura da Ata de Registro de Preços
- 1.17 – Item 17.....Validade do Termo de Ata de Registro de Preços
- 1.18 – Item18.....Da Variação dos Preços Registrados
- 1.19 – Item19.....Autorização para utilização da Ata e Emissão do Empenho
- 1.20 – Item 20.....Dos Preços
- 1.21 – Item 21.....Da Autorização de Fornecimento
- 1.22– Item 22.....Condições de recebimento do objeto da Ata de Registro de Preços
- 1.23 – Item 23.....Do Pagamento
- 1.24 – Item 24.....Cancelamento da Ata de Registro de Preços
- 1.25 – Item25Das Disposições Gerais

02 - Anexos

- 2.1 - Anexo I.....Termo de Referência
- 2.2 - Anexo II.....Carta de Credenciamento
- 2.3 - Anexo III.....Modelo de Carta de Apresentação Documentação
- 2.4 - Anexo IV.....Modelo de Declaração I
- 2.5 - Anexo V.....Modelo de Declaração II (art. 7º, XXXIII CF).
- 2.6 - Anexo VI.....Minuta da Ata de Registro de Preços
- 2.7 - Anexo VII..... Modelo da Proposta de Preços
- 2.8 - Anexo VIII.....Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.9 - Anexo IX.....Declaração de Servidor Público
- 2.10 - Anexo X.....Minuta de Contrato
- 2.11 – Anexo XI.....Tabela unificada de Valores



JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E PELA NÃO SEPARAÇÃO DOS ITENS PARA COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE e DE COTAS RESERVADAS no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

No Edital do Pregão Presencial N.º 087/2019, não consta a exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e a divisão dos itens por cotas, pois a licitação em referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIAS SIMILARES OU MULTIMARCAS; A SER UTILIZADAS PELA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** sendo que em tal segmento empresas tradicionais que oferecem os mesmos no mercado, em sua maioria, não são ME/EPP.

Dessa maneira, há restrição à participação de fabricantes, de distribuidores e de empresas do ramo, prevalecendo-se as ME/EPP que, sendo revendedoras desses medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Caldas Novas, sendo assim, adquirem os mesmos agregando custos diversos, tributos, transportes e lucros, durante toda a cadeia comercial até a finalização da venda, desencadeando a onerosidade. Com efeito, se a Administração insistir na limitação da presente licitação com exclusividade para ME/EPP, corre o risco de ver frustrado o certame e os itens serem considerados fracassados por não conseguir comprar esses produtos com qualidade e pelo preço estimado de referência, conforme preconiza o Edital. É notório que a restrição à participação de outras empresas, apesar de amparada pela Lei.

A ressalva feita por Ronny Charles:

“Importante perceber que a obrigatoriedade do certame exclusivo sempre deve ser temperada pela observância dos princípios que conformam a atividade administrativa (como a eficiência) e pelas restrições legais dispostas pelo artigo 49, inc. II e III da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.”

Como destaca o referido autor, não será possível a adoção da licitação exclusiva quando, por exemplo, não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Art. 49, Inc. II).

Da mesma forma, não se aplicará o disposto no Art. 48 da Lei Complementar N.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar N.º 147/2014 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (Art. 49, Inc. III).



Vejamos, o disposto no Inciso II e III do Artigo 49 da Lei Complementar N.º 123/06, alterada pela Lei Complementar N.º 147/2014, que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:

*Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
(...)*

II – Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Ou seja, apesar da Lei Complementar N.º 123/06, alterada pela Lei Complementar N.º 147/2014, em seu Artigo 48, Inciso III, prever a obrigatoriedade;

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

III - em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

O que se observa é que a Lei Complementar N.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar N.º 147/2014 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no Artigo 3º da Lei Federal N.º 8.666/93.

Destarte, o Artigo 5º do Decreto N.º 6.204/2007 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: “Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte”.

Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno porte poderá representar prejuízos incalculáveis com a repetição de um outro certame para itens que seriam fracassados. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do Artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.



Já está sendo implantado o sistema de cadastro para ME e EPP, mas demandará um certo tempo para cadastrar todas as empresas necessárias para participar das licitações exclusivas e com cotas.

É o que tínhamos a justificar para o prosseguimento do certame, sem que seja com Cotas Reservadas e Exclusividade para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

Caldas Novas – GO, 28 de Junho de 2019.

CLERIS FELICIO DE LIMA
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



EDITAL SRP N.º 064/2019. – PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2019.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIAS SIMILARES OU MULTIMARCAS; A SER UTILIZADAS PELA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – (ANEXO I).

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 087/2019.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: SRP N.º 064/2019.

TIPO JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2019.039122

DATA DA REALIZAÇÃO: 16 de Julho de 2019.

HORÁRIO: 09hr00min.

SOLICITAÇÃO: UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LOCAL: Prefeitura Municipal, situado na Avenida Orcalino Santos, N.º 283 – Centro.

E-mail: comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br

O Município de Caldas Novas, Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “**MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**”, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal N.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal N.º 727/2013, Lei Municipal N.º 2.119/2014, Lei Complementar N.º 123, de 14 de Dezembro de 2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar N.º 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal N.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições deste Edital e seus Anexos, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, decorrentes dos Processos Administrativos N.º 2019.039122 para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIAS SIMILARES OU MULTIMARCAS; A SER UTILIZADAS PELA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Edital.

O credenciamento e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada, na sala da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Orcalino Santos, N.º 283, iniciando-se no **dia 16 de julho de 2019 às 09hr00min** e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.,

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se afixados no mural de Licitações e no site da Prefeitura Municipal de Caldas Novas www.caldasnovas.go.gov.br e à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 08h00min às 12h00min e das



14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, no endereço acima citado.

I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “**MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**”, Regime de Execução **POR ITEM** (obtido através do maior percentual de desconto sobre o valor das peças e acessórios sobre tabela de preços fixos das montadoras) tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIAS SIMILARES OU MULTIMARCAS; A SER UTILIZADAS PELA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, do Edital.

1.2. Subentende-se por “SIMILARES OU MULTIMARCAS”, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento nem remanufatura, com ou sem a marca registrada e embalada na caixa original ou não.

1.3. Os licitantes deverão dispor das **TABELAS DE PREÇOS DAS REVENDEDORAS**, ou similar para geração de pedido, para identificação imediata da peça a ser fornecida, e verificação do preço tabelado pelas revendedoras.

1.3.1. No caso em que a peça solicitada não constar na **TABELAS DE PREÇOS DAS REVENDEDORAS**, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

1.4. No ato da venda as empresas deverão estabelecer os percentuais de descontos referenciados na tabela **TABELAS DE PREÇOS DAS REVENDEDORAS** ou similares.

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.

2.1.1. A licitante que não comprovar a compatibilidade de sua atividade comercial ao objeto do Edital, será sumariamente impedida de participar do certame.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Caldas Novas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro, mediante apresentação do original.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.



2.6. É vedada a participação de empresas:

2.6.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal N.º 8.666/93;

2.6.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Caldas Novas, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

III . DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014.

3.1 No dia horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

3.1.1 – Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e sua última alteração (se for o caso) e que lhe confira poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.2 – Se por outra pessoa, devidamente acompanhado por instrumento particular de procuração (original ou autenticada), com firma reconhecida da assinatura do Outorgante, devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social autenticado da empresa e sua última alteração (se for o caso), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente do Outorgante e Outorgado.

3.2 Todas as licitantes deverão apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, juntamente ao instrumento de Procuração Público ou Particular (que deverá ser reconhecida em Cartório), na entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração – **ANEXOS II e IV**. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do Certame.

3.2.1. A CARTA DE CREDENCIAMENTO NÃO SUBSTITUI O INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR, DA MESMA FORMA QUE O INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO NÃO SUBSTITUI A CARTA DE CREDENCIAMENTO.

3.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 3.2. deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar



todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.4. Em se tratando de **MICRO EMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se for o caso, nos termos da Lei Complementar N.º 123, de 14 de Dezembro de 2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário apresentar junto com os documentos de credenciamento:

- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade, **EM PRAZO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DESIGNADA PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.**

3.5 Estará disponível anexo ao edital 01 (uma) planilha eletrônica do Excel, as quais deverão **OBRIGATORIAMENTE**, ser somente preenchidas sem nenhuma alteração, em meio magnético e gravadas em CD ou PEN DRIVE na versão (Excel 97-2003), o qual deverá ser etiquetado com o nome da Proponente, tipo e numeração da Licitação e entregue juntamente com a Carta de Credenciamento.

3.6. SERÁ ACEITO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE ENVIAREM SUA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME VIA CORREIOS OU OUTRO AGENTE SIMILAR. SENDO QUE O ENVELOPE CONTENDO A REFERIDA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER PROTOCOLADO NO PROTOCOLO GERAL SITUADO NO POUPA TEMPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS E DIRIGIDAS AO PREGOEIRO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – GO, EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ACEITO FAX.

3.7. Declarado encerrado o procedimento de Credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.

IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE N.º 01 PROPOSTA DE PREÇOS.</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2019 – SRP N.º 064/2019.</p> <p>NOME DA EMPRESA: _____</p> <p>CNPJ: _____</p> <p>MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO.</p>
--



ENVELOPE N° 02.
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2019 – SRP N.º 064/2019.

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO.

V. DO ENVELOPE N.º 01 - “PROPOSTAS DE PREÇOS”

5.1. No (s) Envelope (s) “Proposta (s) de Preços” constarão à carta-proposta, contendo inclusive a indicação de apenas uma marca para cada produto cotado, bem como, o prazo de entrega de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento, a qual deverá ainda:

5.1.1. Ser redigida, na mesma ordem constante dos Anexos, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salva quanto às expressões técnicas de uso corrente redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

5.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal N.º 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca dentro do prazo de garantia se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

1) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

2) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

3) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

4) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.



b) O valor total da proposta será ajustado pelo pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.1.5. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob as formas decimais, precedidas da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

5.1.7. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE, A PROPOSTA DEVERÁ ESTAR ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PELO PROCURADOR.

5.2. A proposta deverá conter:

- I - O preço da peça a ser adquirida;
- II - O Percentual de desconto (%) especificado em percentuais para peças e acessórios;
- III - O VALOR GLOBAL (VALOR REFERENCIAL), calculado através da fórmula constante ao anexo VII.

5.2.1. O preço proposto para as peças deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (unitário) e para peças e acessórios uma casa decimal após a vírgula, conforme planilha constante ao anexo VII. E, se possível por extenso, contendo a especificação detalhada dos objetos, e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, deslocamentos de pessoal, prestação de serviços, fornecimento e reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços, constantes da proposta, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do anexo VII.

VALOR DA(S) PEÇA(S) (P)	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE PEÇAS GENUÍNAS (DPG)	VALOR REFERENCIAL (40 x P) + [60 x (100 – DPG)]
R\$	PERCENTUAL (%)	

VI. DO ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, a seguinte documentação, encaminhada através de Carta de Apresentação de Documentação, **ANEXO III**:

6.2 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);



b) - Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN), que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014. (www.pgfn.fazenda.gov.br);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede (www.sefaz.go.gov.br);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede (www.caldasnovas.go.gov.br);

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tstj.jus.br), Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.cstj.jus.br).

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação dos documentos, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base à variação ocorridos no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

b.1) As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu Balanço de Abertura que demonstre sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

b.2) NO CASO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NÃO SERÁ EXIGIDO O BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN N.º 008/2016 DO TCM/GO.

c) As licitantes interessadas em concorrer a esta licitação poderão comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do total estimado, ou seja, **o capital social ou patrimônio líquido não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do total da proposta apresentada.**

d) A comprovação de boa situação financeira poderá ser avaliada através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência



$ILC =$	$\frac{AC}{PC} =$	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
$ILG =$	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP} =$	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
$GS =$	$\frac{AT}{PC + ELP} =$	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

6.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.4.1. Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo do **ANEXO V**;

6.4.2. Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, modelo do **ANEXO VIII**.

6.4.3. Declaração de Servidor Público, modelo do **ANEXO IX**.

6.5. ALVARÁ DE LICENÇA/FUNCIONAMENTO DA SEDE DA LICITANTE COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a Licitante já ter fornecido materiais constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

6.7. Não serão considerados quaisquer documentos remetidos por via fax que se destine à participação neste certame.

VII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição.

7.2. NO ATO DE AUTUAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CPF OU RG EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA OU EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA, APRESENTAR CNPJ, JUNTAMENTE COM A PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR PARA TAL INVESTIDURA, (SE FOR O CASO), ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS PESSOAIS DO OUTORGANTE E OUTORGADO DA IMPUGNAÇÃO.

7.3. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do Certame.

7.4. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS DEVERÃO SER FORMULADAS POR ESCRITO, PROTOCOLADAS NO PROTOCOLO GERAL SITUADO NO POUPA TEMPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS E DIRIGIDAS AO PREGOEIRO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – GO, EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ACEITO FAX.

VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. O pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.



8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4. Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**.

8.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, para participarem dos lances verbais.

8.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7. Entre empresas que não se enquadram na Lei Complementar N.º 123/2006, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.10. O lance sempre deverá ser superior ao anterior ou da proposta de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**.

8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.



8.14. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**.

8.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**.

8.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

a) – Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar N.º 123/2006, como **critério de desempate**, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

b) – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

c) – Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

d) – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea c, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea c, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

f) – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

g) – O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.19. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.20. Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.



8.21. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.22. A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, obtido através da negociação efetuada na fase de lances.

IX. DOS RECURSOS

9.1. Declarada à vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar às contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Gestor, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações, cabendo o Senhor Gestor julgá-lo.

9.3. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá à adjudicação do objeto à Proponente Vencedora.

9.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ETAPA DE LANCES

10.1. Os procedimentos deste PREGÃO PRESENCIAL serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item I deste edital.

10.2. Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, pelo Pregoeiro.

10.2.1. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.



10.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital e as especificações contidas na Planilha-Proposta.

10.3. Após a conferência das propostas, o Pregoeiro passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, sobre os preços de TABELAS DE PREÇOS DE PEÇAS SIMILARES OU MULTIMARCAS**, para o objeto deste certame.

10.4. Serão convocadas pelo Pregoeiro, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes:

a) A licitante que apresentar a proposta de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**; e

b) As licitantes que tenham apresentado **propostas** com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela.

10.4.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de três (inclusa a de menor preço unitário), e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.

10.5. A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.

10.5.1. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no Edital.

10.6. Definida a classificação provisória por preço unitário, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

10.7. Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

10.8. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 10.4.

10.8.1. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

10.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor e ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com a licitante a obtenção de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**.

10.9.1. Ocorrendo a hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** e o valor estimado para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do preço ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

10.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



10.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

10.10.2.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10.4. Não ocorrendo à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no Artigo 4º, Inciso XXIII da Lei Federal N.º 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.10.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.10.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

10.11. As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pelas Leis 123/06 deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.

10.12. Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.

10.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as propostas subsequêntes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço, passando à fase prevista no subitem 10.10.

10.14. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de preço melhor.

10.15. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.



XI. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2019, assim classificada:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	06.0623.10.302.7019.8003-339030 114 Saúde toda hora M.A.C.
	06.0623.10.301.7019.8006-339030 114 Transf. SUS não regulamentados por bloco
	06.0622.10.122.7019.8040-339030 102 Manutenção dos Serviços Administrativos FMS
	06.0623.10.122.7019.8079-339030 114 UPA Unidade de Pronto Atendimento
	06.0623.10.122.7019.8069-339030 102 Manutenção do Hosp. Municipal
	06.0623.10.122.7019.8070-339030 102 Centro Médico Municipal
	06.0623.10.305.7019.8004-339030 114 A Vida e Melhor com Vigilância em saúde.
	06.0623.10.301.7019.8001-339030 114 A Atenção Básica mais perto de você.

XII. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Entregar os produtos, no local relacionado e nas quantidades solicitadas pelo Setor responsável;

c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

d) Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

e) Ocorrendo à hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

XIII. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, o Gestor de Caldas Novas efetivará juízo de conveniência acerca dos procedimentos licitatórios, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

13.2. A decisão da autoridade competente será afixada em mural da sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caldas Novas;

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

XIV. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

14.1. O prazo de vigência do contrato celebrado com o referido Processo Licitatório será contado a partir da data da assinatura do referido Contrato, com vigência de 12 (doze) meses. Podendo ser rescindido ou prorrogado de pleno direito sem ônus para a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, dentro dos limites legais da Lei Federal N.º 8.666/93, em sua redação vigente.



14.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art. da Lei Federal N.º 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará à adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

14.4. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento dos produtos;
- b) Multa na forma prevista no item 14.2;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total da entrega;
- e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva da Administração, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

XV. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Será firmada Ata de Registro de Preços com a vencedora de cada item que terá suas cláusulas e condições reguladas pela legislação referida neste Edital.

XVI. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A classificada em primeiro lugar de cada item será convocada para, assinar a Ata de Registro de Preços.

16.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

16.3. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

16.4. No ato da assinatura do Termo de Ata, o contratado se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, caso o valor da ordem de fornecimento, ultrapasse o limite estabelecido na **Alínea “C” do Inciso II do Artigo 23 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.**



XVII. VALIDADE DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Termo de Ata a ser firmado entre a Administração e o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terão validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

17.2. A ADMINISTRAÇÃO não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

XVIII. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços da Ata de Registro de Preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo de Legislação Federal que enseje o desequilíbrio econômico-financeiro do compromisso firmado entre as partes, observado, nestes casos, o disposto no Artigo 65, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

18.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto ao fornecedor dos objetos.

18.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará o fornecedor para negociação visando à redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

18.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo nesse momento a Administração convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

18.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração liberará o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos objetos.

18.4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.5 Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias para registro de todos os itens constantes no termo da referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XIX. AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

19.1. Poderão fazer uso desta Ata todas as Unidades da Administração Direta da PREFEITURA, sendo as requisições efetuadas pelas respectivas Secretarias e enviadas à respectiva unidade compradoras, que darão o devido prosseguimento.



XX. DOS PREÇOS

20.1. Os preços unitários que vigorarão na Ata de Registro de Preços, serão os propostos pela licitante(s) vencedora(s) classificada(s) em primeiro lugar em **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**.

20.2. Os preços unitários referidos no item 20.1 acima constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.

20.3. Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

XXI. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

21.1. A entrega deverá ser de forma parcial e fracionada, conforme necessidade apresentada pelas unidades de saúde, devendo ser de forma de imediata, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.

21.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente embaladas, separadamente por item e acondicionados de forma a garantir sua integralidade física e deverão ser recebidas definitivamente após a aferição da qualidade, quantidades e consequente aceitação.

21.3. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega e fornecimento do objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da futura CONTRATADA.

21.4. Os objetos dessa licitação deverão em sua totalidade ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes a essa licitação.

21.5. A entrega será provisória para verificação da conformidade dos objetos com as especificações e após as verificações quanto à qualidade e quantidade será feito o recebimento definitivo.

21.6. Em caso de troca a contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do Fundo Municipal de Saúde para realizar a substituição.

21.7. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21.8. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias úteis após a nota fiscal atestada e protocolada junto ao departamento responsável.

21.9. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

21.10 A aquisição será realizada de forma parcelada ao longo do contrato, os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de forma imediata, a contar da solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, este, informará os (produtos) e as quantidades a serem fornecidas de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

21.11 Obrigatoriamente os produtos deverão ser de 1ª (primeira) qualidade;



21.11.1 Quando da entrega dos produtos por parte da licitante, for detectado que os mesmos não apresentam características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresentem 1ª (primeira) qualidade, o licitante deverá substituí-los por outros que atendam sem ônus adicionais para a Administração Pública;

21.12 OS PRODUTOS SERÃO RECEBIDOS DA SEGUINTE FORMA:

21.12.1 Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade com as respectivas especificações, validade quando for o caso, aferição da qualidade e quantidade.

21.12.2 Definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

XXII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A entrega dos objetos desta licitação deverá ser efetuada conforme solicitação, de acordo com a programação da secretaria/departamento solicitante, mediante pedido expresso ou por contato telefônico do setor de compras do município.

22.2. Os objetos deverão ser recebidos definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

22.3 A presença da Fiscalização, não elidem nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

22.4 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências contidas neste edital.

XXIII. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em banco informado pelo CONTRATADO, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) – DANF – ou na(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

I – O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE receberá a Nota Fiscal juntamente com os Produtos e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda no Portal Nacional da NF-e.

II – O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

III – As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

§ 1º O pagamento fica condicionado à regularidades da CONTRATADA, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.



§ 2º Na hipótese de irregularidades, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para o pagamento será interrompido, reiniciado a contagem a partir da data de sua regularização.

23.2. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

23.3. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;

23.4. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

23.5. A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

23.6.. O prazo previsto para pagamento que será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;

23.7. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

23.8. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

XXIV. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

24.1.1. Pela Administração, quando:

- a)** A EMPRESA não cumprir as obrigações da Ata de Registro de Preços.
- b)** A EMPRESA não formalizar Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- c)** A EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.
- e)** Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados pelo mercado.
- f)** Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

24.1.2. Pela EMPRESA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

24.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 24.1.2 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

24.3. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.



24.4. A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

XXV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.2. Fica assegurado ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Caldas Novas – GO, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

25.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Caldas Novas.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

25.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

25.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

25.9. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato de Fornecimento, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

25.10. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da



realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

25.11. A ausência do representante da empresa em qualquer fase do Pregão implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

25.12. Uma empresa não pode ser representada por mais de uma pessoa e uma pessoa não pode, representar mais de uma empresa.

25.13. Caso alguma empresa licitante **DEIXE DE APRESENTAR OS ANEXOS II; III; IV; V; VIII E IX;** O representante da referida empresa licitante anteriormente Credenciado, com poderes para tanto, **PODERÁ** realizar o preenchimento dos referidos Anexos de próprio punho, durante a sessão do Pregão Presencial, sob a supervisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, seguindo tempo determinado pelo mesmo, seguindo os modelos fornecidos pelo Pregoeiro no Edital.

25.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, no endereço da sede da Prefeitura ou pelo telefax (64) 3454 – 3549, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00minh, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias útil imediatamente anterior à data de julgamento dessa licitação.

25.15. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Caldas Novas - Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Caldas Novas – GO, aos 28 de Junho de 2019.

JOSÉ RICARDO MENDONÇA
Secretário Municipal de Saúde de Caldas Novas
Decreto 133/2018



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE PEÇAS SIMILARES OU MULTIMARCAS, COM A MESMA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, NOVAS, 1ª QUALIDADE MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIAS SIMILARES E MULTIMARCAS DE VEÍCULOS, para ser utilizado pela Frota de Veículos do Fundo Municipal de Saúde de Caldas Novas, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referencia, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde aplicando a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, elaboramos o presente Termo de Referência que busca discriminar os produtos e serviços a serem adquiridos, bem como dar aos participantes subsídios para apresentação das propostas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Aquisição de peças similares ou multimarcas, com a mesma resistência e qualidade, novas, 1ª qualidade, mecânicas, elétricas e acessórios de veículos, se faz necessária com vista à manutenção e conservação da Frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Caldas Novas – GO, e de suma importância para a manutenção mecânica, elétrica e hidráulica, possibilitando com isso a continuidade das diversas ações desenvolvidas pela Saúde Pública Municipal, visando uma melhor qualidade de atendimento a vida à comunidade.

2.1.1 A frota de veículos, esta sujeita a quebra e panes que podem causar transtornos referentes as atividades desempenhadas diariamente que causa atrasos na realização das atividades operacionais e administrativas.

2.1.2 Veículos utilizados na execução das atividades pertinente ao Fundo Municipal de Saúde, como o resgate e o transporte de pacientes do sistema de saúde municipal, etc.

2.1.3 As peças serão utilizadas de acordo com a necessidade e aplicadas em conformidade com a destinação especifica a cada maquina.

2.1.4 A necessidade da realização da manutenção preventiva e corretiva nos veículos visa prolongar a vida útil dos mesmos, e com funcionamento adequado prestar um serviço de melhor qualidade e com menor custo.

2.1.5 A utilização das peças serão utilizadas nas manutenções e consertos que venha a surgir durante o período de vigência do contrato.

2.1.6 Os valores estimados por veículos têm como base a ultima licitação realizada no ano de 2018 e o que foi gasto por veiculo no período, veículos que não tiveram gasto neste período estima-se o valor abaixo do limite dispensável por veiculo.



3. ESPECIFICAÇÃO.

3.1 As peças e acessórios objetos desta licitação deverão ser **peças similares ou multimarcas, com a mesma resistência e qualidade, novas, de 1ª qualidade, mecânicas, elétricas e acessórias; similares ou multimarcas de veículos,** e entregues com as embalagens, sem amassados, trincados, ferrugem ou apresentar qualquer irregularidade característica de cada peça.

- a) As peças e acessórios objetos desta licitação deverão ser similares ou multimarcas, com a mesma resistência e qualidade, de novos e entregues em embalagens. Considera-se peça similar ou multimarca aquela produzida por indústria fornecedora para revenda de peças de veículos, e utilizada em determinado modelo no momento da manutenção do automóvel, com especificações idênticas.
- b) É vedado o fornecimento de peças, sem resistência e qualidade, usadas, recondiçionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas revendas.

4 – DA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4.1. RELAÇÃO DE VEÍCULOS.

ITEM 1- CATÁLOGO DE PEÇAS P/ VEÍCULOS MARCA VOLKSWAGEN						
QTDE	MODELO	ANO/PLACA	MARCA	TIPO	GASTO ANO ANTERIOR	ESTIMATIVO PROXIMO ANO
1	Kombi 1.6	2007 JKH-7503	Volkswagen	Kombi	R\$ 10.554,31	R\$ 10.400,00
1	Kombi 1.6	2004 NFI-3035	Volkswagen	Kombi	R\$ 10.399,64	R\$ 10.400,00
1	Kombi 1.6	2005 NFU-8133	Volkswagen	Kombi	R\$ 10.456,04	R\$ 10.400,00

ITEM 2- CATÁLOGO DE PEÇAS P/ VEÍCULOS MARCA VOLKSWAGEN						
QTDE	MODELO	ANO/PLACA	MARCA	TIPO	GASTO ANO ANTERIOR	ESTIMATIVO PROXIMO ANO
1	Gol 1.0 16V	2008 NKG-8921	Volkswagen	GOL	R\$ 7.942,83	R\$ 10.400,00
1	Gol G-6 1.6	2014 ONQ-7096	Volkswagen	GOL	R\$ 6.864,97	R\$ 10.400,00
1	Gol 1.0 16V	2001 KEP-8628	Volkswagen	GOL	R\$ 1.161,25	R\$ 10.400,00
1	Gol 1.6 G 5	2014 ONQ-6986	Volkswagen	GOL	R\$ 11.514,12	R\$ 10.400,00
1	Gol 1.6	2013 OGP-8554	Volkswagen	GOL	R\$ 10.303,57	R\$ 10.400,00
1	Gol 1.0	2011 NWQ-5436	Volkswagen	GOL	R\$ 7.646,22	R\$ 10.400,00
1	Gol 1.6 G 5	2014 ONQ-6976	Volkswagen	GOL	R\$ 00,00	R\$ 10.400,00
1	Gol 1.6 G 5	2014 ONQ-7136	Volkswagen	GOL	R\$ 4,510,14	R\$ 10.400,00
1	Gol 1.6 G 5	2016 PQJ-1422	Volkswagen	GOL	R\$ 808,80	R\$ 10.400,00
1	Gol 1.6 G 5	2014 ONQ-7126	Volkswagen	GOL	R\$ 00,00	R\$ 10.400,00
1	Gol 1.6 G 5	2014 OGI-0204	Volkswagen	GOL	R\$ 1.050,13	R\$ 10.400,00
1	Gol 1.0	2011 NLO-5092	Volkswagen	GOL	R\$ 13.812,37	R\$ 13.812,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



1	Gol 1.0 L MC4	2018 PRR-1685	Volkswagen	GOL	R\$ 00,00	R\$ 10.400,00
1	Gol 1.6 L MB5	2018 PRK-9288	Volkswagen	GOL	R\$ 00,00	R\$ 10.400,00
1	Gol 1.6 L MB5	2018 PRK-9258	Volkswagen	GOL	R\$ 00,00	R\$ 10.400,00

ITEM 3- CATÁLOGO DE PEÇAS P/ VEÍCULOS MARCA VOLKSWAGEN						
QTDE	MODELO	ANO/PLACA	MARCA	TIPO	GASTO ANO ANTERIOR	ESTIMATIVO PROXIMO ANO
1	Saveiro 1.6 G 4	2011 NVP-7802	Volkswagen	Ambulância	R\$ 5.590,23	R\$ 10.400,00
1	Saveiro 1.6 G 6	2016 PQX-4326	Volkswagen	Ambulância	R\$ 1.306,62	R\$ 10.400,00
1	Saveiro 1.6 G 6	2016 PQY-9688	Volkswagen	Ambulância	R\$ 1.380,73	R\$ 10.400,00
1	Saveiro 1.6	2012 NVP-7652	Volkswagen	Ambulância	R\$ 8.873,77	R\$ 10.400,00
1	Saveiro 1.6 G 5	2014 OOE-8156	Volkswagen	Saveiro	R\$ 10.271,38	R\$ 10.400,00
1	Saveiro 1.6	2010 NLU-4737	Volkswagen	Saveiro	R\$ 6.051,24	R\$ 10.400,00
1	Saveiro Ambulância 1.6	2018 PRR-1735	Volkswagen	Ambulância	R\$ 00,00	R\$ 10.400,00
1	Saveiro Ambulância 1.6	2018 PRR-1785	Volkswagen	Ambulância	R\$ 103,90	R\$ 10.400,00
1	Saveiro Ambulância 1.6 RB MBVS	2018 PRR-1665	Volkswagen	Ambulância	R\$ 119,60	R\$ 10.400,00

ITEM 4- CATÁLOGO DE PEÇAS P/ VEÍCULOS MARCA CHEVROLET						
QTDE	MODELO	ANO/PLACA	MARCA	TIPO	GASTO ANO ANTERIOR	ESTIMATIVO PROXIMO ANO
1	Corsa Sedan 1.4	2000 KDP-8307	Chevrolet	Corsa	R\$ 10.331,46	R\$ 10.400,00

ITEM 5- CATÁLOGO DE PEÇAS P/ VEÍCULOS MARCA FIAT						
QTDE	MODELO	ANO/PLACA	MARCA	TIPO	GASTO ANO ANTERIOR	ESTIMATIVO PROXIMO ANO
1	Strada Working 1.4	2001 KEO-3951	Fiat	Strada	R\$ 4.390,17	R\$ 10.400,00
1	Strada Working 1.4	2002 KFB-3459	Fiat	Strada	R\$ 2.549,68	R\$ 10.400,00
1	Ambulância Ducato MC ROTAN 2.8	2010 NVZ-5892	Fiat	Ambulância	R\$ 17.709,33	R\$ 10.400,00
1	Ambulância Ducato MC ROTAN 2.8	2010 NWA-6992	Fiat	Ambulância	R\$ 9.560,59	R\$ 10.400,00
1	Ambulância Ducato MC ROTAN 2.8	2011 NWQ-2083	Fiat	Ambulância	R\$ 00,00	R\$ 10.400,00
1	Ambulância Ducato MC ROTAN 2.8	2013 ONL-0524	Fiat	Ambulância	R\$ 00,00	R\$ 10.400,00
1	Ambulância Ducato MC ROTAN 2.8	2013 ONL-0791	Fiat	Ambulância	R\$ 37.883,71	R\$ 37.883,71
1	Van Ducato MAXIMULTI	2018 PRT-0421	Fiat	Van de Transportes	R\$ 00,00	R\$ 10.400,00
1	Fiorino Ambulância	2008 NKJ-6553	Fiat	Ambulância	R\$ 10.279,07	R\$ 10.400,00
1	Palio	2007 NGB-5254	Fiat	Palio	R\$ 4.409,38	R\$ 10.400,00
1	Mobi	2017 PRI-2606	Fiat	Mobi	R\$ 10.386,16	R\$ 10.400,00

ITEM 6- CATÁLOGO DE PEÇAS P/ VEÍCULOS MARCA MERCEDES BENS						
QTDE	MODELO	ANO	MARCA	TIPO	GASTO ANO ANTERIOR	ESTIMATIVO PROXIMO ANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



1	Sprinter	2012 OMW-8091	Mercedes Bens	Ambulância	R\$ 43.795,22	R\$ 43.795,22
1	Sprinter	2012 ONC-8311	Mercedes Bens	Ambulância	R\$ 3.357,37	R\$ 10.400,00
1	Sprinter	2009 NKW-5941	Mercedes Bens	Ambulância	R\$ 00,00	R\$ 10.400,00
1	Sprinter 415 C	2017 PRD-5786	Mercedes Bens	Ambulância	R\$ 36.606,10	R\$ 36.606,10
1	Sprinter 415 C	2017 PRD-5756	Mercedes Bens	Ambulância	R\$ 11.534,00	R\$ 11.534,00
1	Sprinter 415 TA	2018 PRG-3069	Mercedes Bens	Ambulância	R\$ 00,00	R\$ 10.400,00

ITEM 7- CATÁLOGO DE PEÇAS P/ VEÍCULOS MARCA RENAULT						
QTDE	MODELO	ANO	MARCA	TIPO	GASTO ANO ANTERIOR	ESTIMATIVO PROXIMO ANO
1	Kangoo	2013 OMI-0566	Renault	Ambulância	R\$ 17.652,41	R\$ 17.652,41
1	Van Master 2.8	2009 NLG-0301	Renault	Ambulância	R\$ 23.568,79	R\$ 23.568,79
1	Van Master 2.8	2009 NKF-0526	Renault	Rabecão	R\$ 11.328,13	R\$ 11.328,13

ITEM 8- CATÁLOGO DE PEÇAS P/ VEÍCULOS MARCA NISSAN						
QTDE	MODELO	ANO	MARCA	TIPO	GASTO ANO ANTERIOR	ESTIMATIVO PROXIMO ANO
1	March 1.6 16 V	2013 ONZ-2335	Nissan	March	R\$ 4.607,36	R\$ 10.400,00
1	March 1.6 16 V	2013 ONZ-2405	Nissan	March	R\$ 10.322,40	R\$ 10.400,00

ITEM 9- CATÁLOGO DE PEÇAS P/ VEÍCULOS MARCA TOYOTA						
QTDE	MODELO	ANO	MARCA	TIPO	GASTO ANO ANTERIOR	ESTIMATIVO PROXIMO ANO
1	Bandeirante	1991 KEQ-5523	Toyota	Camionete	R\$ 00,00	R\$ 10.400,00
1	Bandeirante	1991 KEI-5578	Toyota	Camionete	R\$ 9.348,96	R\$ 10.400,00

ITEM 9- CATÁLOGO DE PEÇAS P/ VEÍCULOS MARCA FORD						
QTDE	MODELO	ANO	MARCA	TIPO	GASTO ANO ANTERIOR	ESTIMATIVO PROXIMO ANO
1	Ranger	1999 KDT-0055	Ford	Camionete	R\$ 6.872,65	R\$ 10.400,00

ITEM 10- CATÁLOGO DE PEÇAS P/ VEÍCULOS MARCA IVECO						
QTDE	MODELO	ANO	MARCA	TIPO	GASTO ANO ANTERIOR	ESTIMATIVO PROXIMO ANO
1	IVECO DAILY GRAND FURG 35S14 (E5)	2018 PRG-3209	Iveco	Ambulância	R\$ 00,00	R\$ 10.400,00

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 674.580,73
-----------------------------	-----------------------

5. DA ENTREGA E FORNECIMENTO.

5.1 A Entrega de mercadorias deverá ser feita parcial ou fracionada, de acordo com a solicitação expedida pelo **Departamento de Compras** de forma imediata.

5.1.1 Só serão recebidos os produtos que estejam de acordo com as normas técnicas aprovadas pelo INMETRO, conforme cada solicitação, devendo ser observada a quantidade e especificação de cada item.



5.1.2 Não será aceito produtos que esteja danificado, que apresente qualquer grau de impureza.

5.1.3 Não será aceito mercadorias que não atenda a sua especificação determinadas na licitação, MARCA, composição etc.

5.1.4 As peças, deverão ser similares ou multimarca, de 1ª (primeira) linha, todas tem que ter garantia estabelecido pelo fabricante sendo que o prazo da garantia não poderá ser inferior ao previsto em lei (90 dias), somente sendo afastada quando comprovado mau uso ou instalação inadequada.

5.1.5 A entrega deverá ser efetuada no **Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde**, nos dias úteis (segunda a sexta-feira) das 08h00min às 17h00min

6. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO.

6.1 A contratada apresentará nota Fiscal/Fatura, para o ato de abertura, liquidação e pagamento, pelo Fundo Municipal de Saúde de Caldas Novas, devendo ser entregues junto com os produtos correspondendo exatamente às especificações e quantidades que o processo licitatório demonstrou em sua minuta contratual.

6.2 As faturas serão pagas até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização das faturas. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada multa que lhe tenha sido aplicada.

6.3 Todas as despesas decorrentes do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

7. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 Os recursos orçamentários para cobertura das despesas desse contrato serão provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, assim classificados:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	06.0623.10.302.7019.8003-339030 114 Saúde toda hora M.A.C.
	06.0623.10.301.7019.8006-339030 114 Transf. SUS não regulamentados por bloco
	06.0622.10.122.7019.8040-339030 102 Manutenção dos Serviços Administrativos FMS
	06.0623.10.122.7019.8079-339030 114 UPA Unidade de Pronto Atendimento
	06.0623.10.122.7019.8069-339030 102 Manutenção do Hosp. Municipal
	06.0623.10.122.7019.8070-339030 102 Centro Médico Municipal
	06.0623.10.305.7019.8004-339030 114 A Vida e Melhor com Vigilância em saúde.
	06.0623.10.301.7019.8001-339030 114 A Atenção Básica mais perto de você.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS.

8.1 Além das responsabilidades da lei nº 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da contratada:

8.1.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.



-
- 8.1.2 Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade, defeitos, incorreções e ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem, manipulação ou uso incorreto do produto.
- 8.1.3 Todas as peças de reposição deverão ser trocadas tem que ser de 1ª linha obedecendo a mesma marca do que ficar registrada na ata, ficando sob responsabilidade da contratada todos os custos pelo refazimento dos serviços.
- 8.1.4 A substituição (que trata as alíneas anterior devera ocorrer de forma imediata), após o recebimento da notificação formal do Fundo Municipal de Saúde, sujeitando-se, na inobservância, as penalidades previstas.
- 8.1.5 Entregar os produtos adequadamente, nas marcas previstas no contrato e nas quantidades solicitadas.
- 8.1.6 Prover de todos os meios necessários para o fornecimento das peças em tempo hábil conforme o que esta conforme condições estabelecidas neste termo.
- 8.1.7 Garantir a qualidade das peças fornecidas, devendo as mesmas serem originais, genuínas ou similar multimarcas com mesma qualidade e durabilidade por no minimo por 90 (noventa) dias (ou garantia de fábrica), durante a vigência do contrato ou mesmo após o término do mesmo.
- 8.1.8 Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade no fornecimento das peças e acessórios, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 8.1.9 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar as mesmas condições do fornecimento, acréscimos ou supressões de ate 25% (vinte e cinco) por cento do valor total de adjudicação;
- 8.1.10 Arcar com todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto.
- 8.1.11 Responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condições estabelecidas neste termo de referencia, quanto a qualidade das peças fornecidas.
- 8.1.12 Devera estar de acordo com todas as normas técnicas determinadas pelo INMETRO e outros órgãos que regula o setor de produção e comercialização dos produtos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

9.1 O município se obriga:



-
- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
 - b) Rejeitar no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.
 - c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.
 - d) Comunicar, em tempo hábil, a Contratada, a quantidade de materiais (produtos), a ser fornecidos.
 - e) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.
 - f) A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do Fundo Municipal de Saúde juntamente com o Apontador – Executivo do município conforme Portaria nº 077/2013.
 - g) Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização, conforme exige o inciso XX, do Art. 16, da IN nº. 012/2014, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o Sr. Dalmo Borges de Almeida, Decreto 1.247/2018, coordenador de frota servidor do Fundo Municipal de Saúde de Caldas Novas – Goiás, servidor do Fundo Municipal de Saúde de Caldas Novas – Goiás.
 - h) O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DA RESCISÃO

10.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ou ata, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

10.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

10.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os termos contratuais celebrados com a Administração Pública Municipal ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:



-
- a) advertência por escrito;
 - b) multa, conforme os limites máximos abaixo consignados:
 - b.1. até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não executado;
 - b.2. até 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou objeto executado com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - b.3. até 2% (dois por cento) sobre o valor total do ajuste contratual, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

11.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, dentre outras:

11.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto em contrato, ata ou instrumento equivalente;

11.2.2. Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;

11.2.3. Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à ADMINISTRAÇÃO;

11.2.4. Entrega de objeto/mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificado ou inadequado para o uso, como se verdadeiro ou perfeito fosse;

11.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto entregue;

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na cláusula décima segunda, alíneas a, c e d.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção;

11.4.1. Na hipótese de multa contratual, se esta não for recolhida no prazo estabelecido no subitem 12.4, o valor da multa aplicada poderá ser descontado da garantia do contrato ou instrumento equivalente e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA e/ou cobrada judicialmente.

11.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, devendo o licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade



promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

11.6. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

11.6.1. Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas, em casos de requisição de cópia, sob pena de, a critério da ADMINISTRAÇÃO, não serem analisados.

12. DO PRAZO DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O prazo de validade da futura Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Rege-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Fica declarado competente o foro da Comarca de Caldas Novas, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato e por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caldas Novas – GO, 04 de Junho de 2019.

Luizmar Gonçalves
Chefe do Dep. De Frotas da Saúde
Decreto Nº 1.600/2015



AVISO: Os anexos II, III, IV e V deverão ser redigidos em papel timbrado da empresa ou editorados por computador.

ANEXO II
(Modelo)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Caldas Novas
Avenida Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO.

Devem ser preenchidos TODOS os dados, conforme segue no modelo:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2019 – SRP N.º 064/2019.

CARTA DE CREDENCIAMENTO – REPRESENTANTE LEGAL

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (**diretor ou sócio, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço**), vem pelo presente informar que a prática de todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial N.º 087/2019, serão por mim proferidos, inclusive no tocante ao direito de desistir de recursos, interpor-lhes, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Caldas Novas, de de 2019.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a)....., (**nacionalidade, estado civil, profissão**), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial N.º 087/2019, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-lhes, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Caldas Novas, de de 2019.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



AVISO: Os anexos II, III, IV e V deverão ser redigidos em papel timbrado da empresa ou editorados por computador

ANEXO III

(Modelo)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Caldas Novas - GO

Assunto: Edital – PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2019 – SRP N.º 064/2019.
A/C: Comissão Permanente de Licitação

Após o exame dos termos e condições do Instrumento Convocatório da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2019, bem como de seus Anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos a entrega dos produtos objeto da referida licitação, sob nossa exclusiva responsabilidade.

Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.

Assinatura e Carimbo
(Responsável ou representante legal)



ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO I

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial Nº. 087/2019, objeto do Processo Administrativo N.º 2019.039122, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Município,/...../.....

Assinatura e Carimbo
(Responsável ou representante legal)



ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO II

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1., alínea “i”, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº. _____ não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo
(Responsável ou representante legal)



Observação: Este anexo deverá ser preenchido somente pela Prefeitura Municipal.

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2019.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2019.

ATA DE REGISTRO DE : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
PREÇO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS
MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIAS
SIMILARES OU MULTIMARCAS; A SER
UTILIZADAS PELA FROTA DE VEÍCULOS DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME
DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA
(ANEXO I).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2019.039122.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Às _____ horas do dia ____ de _____ de 201_, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à ORCALINO SANTOS, N.º 283, CENTRO, CALDAS NOVAS, CEP: 75.690-000, Fone: (64) 3454-3549, inscrito no CNPJ sob o nº 01.787.506/0001-55, representado pelo Pregoeiro, Sr. CLERIS FELICIO DE LIMA, e os membros da Equipe de Apoio, ANA LEOMARA GOMES VIEIRA e LINIKER GABRIEL DA SILVA designados pelo Decreto N.º 407/2019, de 19/03/2019, com base na Lei N.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto N.º 811/2005, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial N.º 087/2019, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**

ITEM	EMPRESA
	Nome: CPF: Endereço: Fone: Email: REPRESENTANTE LEGAL: NOME: RG: CPF:

Visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIAS SIMILARES OU MULTIMARCAS; A SER UTILIZADAS PELA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I).** que atendam às condições, quantitativos, e especificações mínimas estabelecidas no ANEXO I do Edital,



conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial N.º 087/2019, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com a ADMINISTRAÇÃO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Entregar os produtos na DEPARTAMENTO DE COMPRAS - Fundo Municipal de Saúde correspondente em prazo não superior a (_____) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial N.º 087/2019.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.

VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e o Fundo Municipal de Saúde, isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e o Fundo Municipal de Saúde de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

X. Manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial N.º 087/2019.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

V. Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial N.º 087/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.



CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até ____ (_____) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo à ADMINISTRAÇÃO, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a ADMINISTRAÇÃO deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;



Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei Federal N.º 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;



III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do produto, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quinta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial N.º 087/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial N.º 087/2019, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à ADMINISTRAÇÃO gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Caldas Novas, _____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO - Gestor Municipal

PREGOEIRO

CONTRATADAS:



ANEXO VII

Modelo de Proposta de Preços

Pregão Presencial N.º 087/2019.

Data: 16 de Julho de 2019.

Horário: 09hr00min.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº, _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida à rua _____ para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIAS SIMILARES OU MULTIMARCAS; A SER UTILIZADAS PELA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I).** Portanto, oferecemos os preços correspondentes às aquisições, objeto da presente licitação:

QTDE	MODELO	PLACA	MARCA	TIPO	DESCONTO DAS PEÇAS (%)
ITEM 1- CATÁLOGO DE PEÇAS P/ VEÍCULOS MARCA VOLKSWAGEN					
QTDE	MODELO	ANO/PLACA	MARCA	TIPO	ANO
1	Kombi 1.6	JKH-7503	Volkswagen	Kombi	2007
1	Kombi 1.6	NFI-3035	Volkswagen	Kombi	2004
1	Kombi 1.6	NFU-8133	Volkswagen	Kombi	2005
ITEM 2- CATÁLOGO DE PEÇAS P/ VEÍCULOS MARCA VOLKSWAGEN					
QTDE	MODELO	PLACA	MARCA	TIPO	ANO
1	Gol 1.0 16V	NKG-8921	Volkswagen	GOL	2008
1	Gol G-6 1.6	ONQ-7096	Volkswagen	GOL	2014
1	Gol 1.0 16V	KEP-8628	Volkswagen	GOL	2001
1	Gol 1.6 G 5	ONQ-6986	Volkswagen	GOL	2014
1	Gol 1.6	OGP-8554	Volkswagen	GOL	2013
1	Gol 1.0	NWQ-5436	Volkswagen	GOL	2011
1	Gol 1.6 G 5	ONQ-6976	Volkswagen	GOL	2014
1	Gol 1.6 G 5	ONQ-7136	Volkswagen	GOL	2014
1	Gol 1.6 G 5	PQJ-1422	Volkswagen	GOL	2016
1	Gol 1.6 G 5	ONQ-7126	Volkswagen	GOL	2014
1	Gol 1.6 G 5	OGI-0204	Volkswagen	GOL	2014
1	Gol 1.0	NLO-5092	Volkswagen	GOL	2011
1	Gol 1.0 L MC4	PRR-1685	Volkswagen	GOL	2018
1	Gol 1.6 L MB5	PRK-9288	Volkswagen	GOL	2018
1	Gol 1.6 L MB5	PRK-9258	Volkswagen	GOL	2018
ITEM 3- CATÁLOGO DE PEÇAS P/ VEÍCULOS MARCA VOLKSWAGEN					
QTDE	MODELO	PLACA	MARCA	TIPO	ANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



1	Saveiro 1.6 G 4	NVP-7802	Volkswagen	Ambulância	2011	(%)	
1	Saveiro 1.6 G 6	PQX-4326	Volkswagen	Ambulância	2016		
1	Saveiro 1.6 G 6	PQY-9688	Volkswagen	Ambulância	2016		
1	Saveiro 1.6	NVP-7652	Volkswagen	Ambulância	2012		
1	Saveiro 1.6 G 5	OOE-8156	Volkswagen	Saveiro	2014		
1	Saveiro 1.6	NLU-4737	Volkswagen	Saveiro	2010		
1	Saveiro Ambulância 1.6	PRR-1735	Volkswagen	Ambulância	2018		
1	Saveiro Ambulância 1.6	PRR-1785	Volkswagen	Ambulância	2018		
1	Saveiro Ambulância 1.6 RB MBVS	PRR-1665	Volkswagen	Ambulância	2018		
ITEM 4- CATÁLOGO DE PEÇAS P/ VEÍCULOS MARCA CHEVROLET							(%)
QTDE	MODELO	PLACA	MARCA	TIPO	ANO		
1	Corsa Sedan 1.4	KDP-8307	Chevrolet	Corsa	2000		
ITEM 5- CATÁLOGO DE PEÇAS P/ VEÍCULOS MARCA FIAT							(%)
QTDE	MODELO	PLACA	MARCA	TIPO	ANO		
1	Strada Working 1.4	KEO-3951	Fiat	Strada	2001		
1	Strada Working 1.4	KFB-3459	Fiat	Strada	2002		
1	Ambulância Ducato MC ROTAN 2.8	NVZ-5892	Fiat	Ambulância	2010		
1	Ambulância Ducato MC ROTAN 2.8	NWA-6992	Fiat	Ambulância	2010		
1	Ambulância Ducato MC ROTAN 2.8	NWQ-2083	Fiat	Ambulância	2011		
1	Ambulância Ducato MC ROTAN 2.8	ONL-0524	Fiat	Ambulância	2013		
1	Ambulância Ducato MC ROTAN 2.8	ONL-0791	Fiat	Ambulância	2013		
1	Van Ducato MAXIMULTI	PRT-0421	Fiat	Van de Transportes	2018		
1	Fiorino Ambulância	NKJ-6553	Fiat	Ambulância	2008		
1	Palio	NGB-5254	Fiat	Palio	2007		
1	Mobi	PRI-2606	Fiat	Mobi	2017		
ITEM 6- CATÁLOGO DE PEÇAS P/ VEÍCULOS MARCA MERCEDES BENS							(%)
QTDE	MODELO	PLACA	MARCA	TIPO	ANO		
1	Sprinter	OMW-8091	Mercedes Bens	Ambulância	2012		
1	Sprinter	ONC-8311	Mercedes Bens	Ambulância	2012		
1	Sprinter	NKW-5941	Mercedes Bens	Ambulância	2009		
1	Sprinter 415 C	PRD-5786	Mercedes Bens	Ambulância	2017		
1	Sprinter 415 C	PRD-5756	Mercedes Bens	Ambulância	2017		
1	Sprinter 415 TA	PRG-3069	Mercedes Bens	Ambulância	2018		
ITEM 7- CATÁLOGO DE PEÇAS P/ VEÍCULOS MARCA RENAULT							(%)
QTDE	MODELO	PLACA	MARCA	TIPO	ANO		
1	Kangoo	OMI-0566	Renault	Ambulância	2013		
1	Van Master 2.8	NLG-0301	Renault	Ambulância	2009		
1	Van Master 2.8	NKF-0526	Renault	Rabecão	2009		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



ITEM 8- CATÁLOGO DE PEÇAS P/ VEÍCULOS MARCA NISSAN						
QTD E	MODELO	PLACA	MARCA	TIPO	ANO	
1	March 1.6 16 V	ONZ-2335	Nissan	March	2013	(%)
1	March 1.6 16 V	ONZ-2405	Nissan	March	2013	
ITEM 9- CATÁLOGO DE PEÇAS P/ VEÍCULOS MARCA TOYOTA						
QTD E	MODELO	PLACA	MARCA	TIPO	ANO	
1	Bandeirante	KEQ-5523	Toyota	Camionete	1991	(%)
1	Bandeirante	KEI-5578	Toyota	Camionete	1991	
ITEM 9- CATÁLOGO DE PEÇAS P/ VEÍCULOS MARCA FORD						
QTD E	MODELO	PLACA	MARCA	TIPO	ANO	
1	Ranger	KDT-0055	Ford	Camionete	1999	(%)
ITEM 10- CATÁLOGO DE PEÇAS P/ VEÍCULOS MARCA IVECO						
QTD E	MODELO	PLACA	MARCA	TIPO	ANO	
1	IVECO DAILY GRAND FURG 35S14 (E5)	PRG-3209	Iveco	Ambulância	2018	(%)

VALOR DAS PEÇAS (P)	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE PEÇAS GENUÍNAS (DPG)	VALOR REFERENCIAL (40 x P) + [60 x (100 – DPG)]
R\$	PERCENTUAL (%)	

Valor Total da Proposta (por extenso) R\$:

Validade da Proposta: _____

Dados Bancários: _____

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Localidade, ___ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura).

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)



ANEXO VIII

MODELO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2019.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresainscrita no CNPJ nº, Declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa e Carimbo



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2019**, junto a Prefeitura Municipal de CALDAS NOVAS – GO, para os fins requeridos no Inciso III, do Artigo 9º, da Lei Federal N.º 8.666/93, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante



Aviso: Este anexo será preenchido somente pela Comissão de Licitação após ser definido a licitante vencedora.

ANEXO X

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019

“Que entre si celebram o Município de CALDAS NOVAS – GO - FMS e a empresa _____”.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GOIÁS, neste ato representando por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, Rua 08 Quadra 13 Lote 11 Casa 01 Itaiçi II, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.593.119/0001-39, por seu gestor o **SR. JOSÉ RICARDO MENDONÇA**, brasileiro, divorciado, gestor de saúde, portador do RG nº. 5071244 – SSP-SP E CPF nº. 288.831.606-49, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**

E a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, estabelecida à _____ nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ CEP - _____, neste ato representada por _____, _____, _____, profissão, portador(a) da CI RG nº. _____ SSP/ _____, e CPF nº. _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o **N.º 087/2019**, SRP N.º **064/2019**, através do Processo Administrativo sob o N.º **2019.039122** e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, na sede da PREFEITURA DE CALDAS NOVAS – Goiás.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste instrumento de Ata/Contrato, a saber: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIAS SIMILARES OU MULTIMARCAS; A SER UTILIZADAS PELA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – (ANEXO I).**



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E FORNECIMENTO

2.1. A Entrega de mercadorias deverá ser feita parcial ou fracionada, de acordo com a solicitação expedida pelo **Departamento de Compras** de forma imediata.

2.2.1. Só serão recebidos os produtos que estejam de acordo com as normas técnicas aprovadas pelo INMETRO, conforme cada solicitação, devendo ser observada a quantidade e especificação de cada item.

2.2.2. Não será aceito produtos que esteja danificado, que apresente qualquer grau de impureza.

2.2.3. Não será aceito mercadorias que não atenda a sua especificação determinada na licitação, MARCA, composição etc.

2.2.4. As peças, deverão ser similares ou multimarcas, de 1ª (primeira) linha, todas tem que ter garantia estabelecido pelo fabricante sendo que o prazo da garantia não poderá ser inferior ao previsto em lei (90 dias) , somente sendo afastada quando comprovado mau uso ou instalação inadequada.

2.2.5. A entrega deverá ser efetuada no **Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde**, nos dias úteis (segunda a sexta feira) das 08h00min às 17h00min.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

3.1. A CONTRATADA apresentará nota Fiscal/Fatura, para o ato de abertura, liquidação e pagamento, pelo Fundo Municipal de Saúde de Caldas Novas, devendo ser entregues junto com os produtos correspondendo exatamente às especificações e quantidades que o processo licitatório demonstrou em sua minuta contratual.

3.2. As faturas serão pagas até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização das faturas. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada multa que lhe tenha sido aplicada.

3.3. Todas as despesas decorrentes do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total desta Ata/Contrato é de R\$_____, e são irrevogáveis, salvo em caso de reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, assim classificada:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	06.0623.10.302.7019.8003-339030 (114) SAÚDE TODA HORA M.A.C
	06.0623.10.301.7019.8006-339030 (114) TRANSF. SUS NÃO REGULAMENTADOS POR BLOCO
	06.0622.10.122.7019.8040-339030 (102) MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS FMS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	06.0623.10.122.7019.8079-339030 (114) UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
	06.0623.10.122.7019.8069-339030 (102) MANUTENÇÃO DO HOSP. MUNICIPAL
	06.0623.10.122.7019.8070-339030 (102) CENTRO MÉDICO MUNICIPAL
	06.0623.10.305.7019.8004-339030 (114) A VIDA É MELHOR COM VIGILÂNCIA EM SAÚDE
	06.0623.10.301.7019.8001-339030 (114) A ATENÇÃO BÁSICA MAIS PERTO DE VOCÊ

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS.

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. Além das responsabilidades da lei nº 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

6.1.2. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

6.1.3. Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade, defeitos, incorreções e ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem, manipulação ou uso incorreto do produto.

6.1.4. Todas as peças de reposição deverão ser trocadas tem que ser de 1ª linha obedecendo a mesma marca do que ficar registrada na ata, ficando sob responsabilidade da contratada todos os custos pelo refazimento dos serviços.

6.1.5. A substituição (que trata as alíneas anterior deverá ocorrer de forma imediata), após o recebimento da notificação formal do Fundo Municipal de Saúde, sujeitando-se, na inobservância, as penalidades previstas.

6.1.6. Entregar os produtos adequadamente, nas marcas previstas no contrato e nas quantidades solicitadas.

6.1.7. Prover de todos os meios necessários para o fornecimento das peças em tempo hábil conforme condições estabelecidas neste termo.

6.1.8. Garantir a qualidade das peças fornecidas, devendo as mesmas serem originais, genuínas ou similar multimarca com mesma qualidade e durabilidade por no mínimo por 90 (noventa) dias (ou garantia de fábrica), durante a vigência do contrato ou mesmo após o término do mesmo.

6.1.9. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade no fornecimento das peças e acessórios, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.1.10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as mesmas condições do fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total de adjudicação;

6.1.11. Arcar com todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto.

6.1.12. Responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condições estabelecidas neste termo de referência, quanto a qualidade das peças fornecidas.

6.1.13. Deverá estar de acordo com todas as normas técnicas determinadas pelo INMETRO e outros órgãos que regula o setor de produção e comercialização dos produtos.



6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

6.2.1.1. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

6.2.1.2. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.

6.2.1.3. Comunicar, em tempo hábil, a CONTRATADA, a quantidade de materiais (produtos), a ser fornecidos.

6.2.1.4. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

6.3. DAS PENALIDADES E MULTAS

6.3.1. A CONTRATADA que descumprir total ou parcialmente os termos contratuais celebrados com a Administração Pública Municipal ficam sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:

6.3.1.1. advertência por escrito;

6.3.1.2. multa, conforme os limites máximos abaixo consignados:

6.3.1.3. até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não executado;

6.3.1.4. até 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou objeto executado com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

6.3.1.5. até 2% (dois por cento) sobre o valor total do ajuste contratual, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

6.3.1.6. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos.

6.3.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

6.3.1.8. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, dentre outras:

6.3.1.9. Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto em contrato, ata ou instrumento equivalente;

6.3.1.10. Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;

6.3.1.11. Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à ADMINISTRAÇÃO;

6.3.1.12. Entrega de objeto/mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificado ou inadequado para o uso, como se verdadeiro ou perfeito fosse;

6.3.1.13. Alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto entregue;

6.1.14. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção;

6.1.15. Na hipótese de multa contratual, se esta não for recolhida no prazo estabelecido no subitem 6.1.14, o valor da multa aplicada poderá ser descontado da garantia do contrato ou instrumento equivalente e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA e/ou cobrada judicialmente.



6.1.16. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, devendo o licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

6.1.17. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

6.1.18. Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas, em casos de requisição de cópia, sob pena de, a critério da ADMINISTRAÇÃO, não serem analisados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. A rescisão da presente Ata/Contrato poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e inciso XVIII, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante;

7.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

7.1.4. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente Contrato poderá ser alterada unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – GO, ou por acordo, na forma da Lei;

8.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização, conforme exige o inciso XX, do Art. 16, da IN nº. 012/2014, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o Sr. DALMO BORGES DE ALMEIDA, Decreto 1.247/2018, inscrito no CPF sob o Nº. 514.935.861-49 coordenador de frota servidor do Fundo Municipal de Saúde de Caldas Novas – Goiás, servidor do Fundo Municipal de Saúde de Caldas Novas – Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA INADIMPLÊNCIA

10.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, 77,78 e 79, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA VIGENCIA

11.1. A vigência do presente instrumento de contrato terá sua vigência iniciada a partir da data da sua assinatura, encerrando-se após 12(doze) meses condicionada a eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caldas Novas, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

12.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Caldas Novas – Goiás _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ANEXO XI

TABELA UNIFICADA DE ITENS E VALORES.

ITEM	QTDE	MODELO	ANO/PLACA	MARCA	TIPO	ESTIMADO PARA 12 MESES
1	1	Kombi 1.6	2007 JKH-7503	Volkswagen	Kombi	R\$ 10.400,00
2	1	Kombi 1.6	2004 NFI-3035	Volkswagen	Kombi	R\$ 10.400,00
3	1	Kombi 1.6	2005 NFU-8133	Volkswagen	Kombi	R\$ 10.400,00
4	1	Gol 1.0 16V	2008 NKG-8921	Volkswagen	GOL	R\$ 10.400,00
5	1	Gol G-6 1.6	2014 ONQ-7096	Volkswagen	GOL	R\$ 10.400,00
6	1	Gol 1.0 16V	2001 KEP-8628	Volkswagen	GOL	R\$ 10.400,00
7	1	Gol 1.6 G 5	2014 ONQ-6986	Volkswagen	GOL	R\$ 10.400,00
8	1	Gol 1.6	2013 OGP-8554	Volkswagen	GOL	R\$ 10.400,00
9	1	Gol 1.0	2011 NWQ-5436	Volkswagen	GOL	R\$ 10.400,00
10	1	Gol 1.6 G 5	2014 ONQ-6976	Volkswagen	GOL	R\$ 10.400,00
11	1	Gol 1.6 G 5	2014 ONQ-7136	Volkswagen	GOL	R\$ 10.400,00
12	1	Gol 1.6 G 5	2016 PQJ-1422	Volkswagen	GOL	R\$ 10.400,00
13	1	Gol 1.6 G 5	2014 ONQ-7126	Volkswagen	GOL	R\$ 10.400,00
14	1	Gol 1.6 G 5	2014 OGI-0204	Volkswagen	GOL	R\$ 10.400,00
15	1	Gol 1.0	2011 NLO-5092	Volkswagen	GOL	R\$ 13.812,37
16	1	Gol 1.0 L MC4	2018 PRR-1685	Volkswagen	GOL	R\$ 10.400,00
17	1	Gol 1.6 L MB5	2018 PRK-9288	Volkswagen	GOL	R\$ 10.400,00
18	1	Gol 1.6 L MB5	2018 PRK-9258	Volkswagen	GOL	R\$ 10.400,00
19	1	Saveiro 1.6 G 4	2011 NVP-7802	Volkswagen	Ambulância	R\$ 10.400,00
20	1	Saveiro 1.6 G 6	2016 PQX-4326	Volkswagen	Ambulância	R\$ 10.400,00
21	1	Saveiro 1.6 G 6	2016 PQY-9688	Volkswagen	Ambulância	R\$ 10.400,00
22	1	Saveiro 1.6	2012 NVP-7652	Volkswagen	Ambulância	R\$ 10.400,00
23	1	Saveiro 1.6 G 5	2014 OOE-8156	Volkswagen	Saveiro	R\$ 10.400,00
24	1	Saveiro 1.6	2010 NLU-4737	Volkswagen	Saveiro	R\$ 10.400,00
25	1	Saveiro Ambulância 1.6	2018 PRR-1735	Volkswagen	Ambulância	R\$ 10.400,00
26	1	Saveiro Ambulância 1.6	2018 PRR-1785	Volkswagen	Ambulância	R\$ 10.400,00
27	1	Saveiro Ambulância 1.6 RB MBVS	2018 PRR-1665	Volkswagen	Ambulância	R\$ 10.400,00
28	1	Corsa Sedan 1.4	2000 KDP-8307	Chevrolet	Corsa	R\$ 10.400,00
29	1	Strada Working 1.4	2001 KEO-3951	Fiat	Strada	R\$ 10.400,00
30	1	Strada Working 1.4	2002 KFB-3459	Fiat	Strada	R\$ 10.400,00
31	1	Ambulância Ducato MC ROTAN 2.8	2010 NVZ-5892	Fiat	Ambulância	R\$ 10.400,00
32	1	Ambulância Ducato MC ROTAN 2.8	2010 NWA-6992	Fiat	Ambulância	R\$ 10.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



33	1	Ambulância Ducato MC ROTAN 2.8	2011 NWQ-2083	Fiat	Ambulância	R\$ 10.400,00
34	1	Ambulância Ducato MC ROTAN 2.8	2013 ONL-0524	Fiat	Ambulância	R\$ 10.400,00
35	1	Ambulância Ducato MC ROTAN 2.8	2013 ONL-0791	Fiat	Ambulância	R\$ 37.883,71
36	1	Van Ducato MAXIMULTI	2018 PRT-0421	Fiat	Van de Transportes	R\$ 10.400,00
37	1	Fiorino Ambulância	2008 NKJ-6553	Fiat	Ambulância	R\$ 10.400,00
38	1	Palio	2007 NGB-5254	Fiat	Palio	R\$ 10.400,00
39	1	Mobi	2017 PRI-2606	Fiat	Mobi	R\$ 10.400,00
40	1	Sprinter	2012 OMW-8091	Mercedes Bens	Ambulância	R\$ 43.795,22
41	1	Sprinter	2012 ONC-8311	Mercedes Bens	Ambulância	R\$ 10.400,00
42	1	Sprinter	2009 NKW-5941	Mercedes Bens	Ambulância	R\$ 10.400,00
43	1	Sprinter 415 C	2017 PRD-5786	Mercedes Bens	Ambulância	R\$ 36.606,10
44	1	Sprinter 415 C	2017 PRD-5756	Mercedes Bens	Ambulância	R\$ 11.534,00
45	1	Sprinter 415 TA	2018 PRG-3069	Mercedes Bens	Ambulância	R\$ 10.400,00
46	1	Kangoo	2013 OMI-0566	Renault	Ambulância	R\$ 17.652,41
47	1	Van Master 2.8	2009 NLG-0301	Renault	Ambulância	R\$ 23.568,79
48	1	Van Master 2.8	2009 NKF-0526	Renault	Rabecão	R\$ 11.328,13
49	1	March 1.6 16 V	2013 ONZ-2335	Nissan	March	R\$ 10.400,00
50	1	March 1.6 16 V	2013 ONZ-2405	Nissan	March	R\$ 10.400,00
51	1	Bandeirante	1991 KEQ-5523	Toyota	Camionete	R\$ 10.400,00
52	1	Bandeirante	1991 KEI-5578	Toyota	Camionete	R\$ 10.400,00
53	1	Ranger	1999 KDT-0055	Ford	Camionete	R\$ 10.400,00
54	1	IVECO DAILY GRAND FURG 35S14 (E5)	2018 PRG-3209	Iveco	Ambulância	R\$ 10.400,00